

INSTRUMENTO DE ASSOCIAÇÃO AO
GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE
ASSOCIADO CONTRIBUINTE – JUVENIL

Associado: (nome) (CPF próprio) (endereço) (data de nascimento) (e-mail) (celular) (nomes dos pais ou representante legal)

Responsável Legal: (nome) (CPF próprio) (endereço) (data de nascimento) (e-mail) (celular)

1. OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a associação temporária ao GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE e a adesão ao respectivo Quadro Social, especificamente pelos adolescentes entre 12 anos e 17 anos de idade, na categoria de Associado Contribuinte, com denominação especial de **JUVENIL**, mantendo com o Clube uma relação associativa, na forma do artigo 7º, parágrafo único, do Estatuto Social, com as condições previstas neste instrumento.

1.1. O prazo de associação esgota-se, impreterivelmente, com o atingimento dos 18 anos de idade pelo Associado, podendo, após, e para fins de continuidade associativa, vincular-se a uma das demais categorias associativas disponíveis à época do seu aniversário de 18 anos.

1.2. O Representante Legal aqui nomeado garante que possui plenos poderes para realizar a adesão do Associado (menor) ao Quadro Social do GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE, assumindo plena e total responsabilidade sobre os dados fornecidos ao Clube, pelos pagamentos das contribuições sociais devidas e pelas autorizações decorrentes da utilização dos dados do Associado (*menor*).

2 DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO – O Associado Contribuinte JUVENIL sujeitar-se-á às obrigações do Estatuto Social, Código de Ética e a todos os demais regimentos do Clube, bem como ao Estatuto do Torcedor, no que couber, e pagará as taxas e as contribuições no valor estabelecido pelo Conselho de Administração.

3. VALOR E PAGAMENTO – Para a admissão no Quadro Social do Clube como Associado, o candidato pagará o valor definido pelo Conselho de Administração do Clube (CA) a título de Taxa de Admissão, que poderá ser creditada como pagamento das contribuições sociais.

3.1. O pagamento da contribuição social desta modalidade será realizado mediante dinheiro, débito automático em conta-corrente ou no cartão de crédito do Associado ou de seu responsável legal, **fica estabelecido entre as partes que é de exclusiva responsabilidade do(a) Associado(a) ou de seu Responsável Legal a verificação do lançamento do débito ora ajustado junto à instituição bancária.**

3.2. Os valores pagos a título de Contribuição Social não são passíveis de devolução, considerando o caráter espontâneo do pagamento.

4. DOS DIREITOS ESPECÍFICOS DO ASSOCIADO CONTRIBUINTE JUVENIL – A condição de associado estabelecida no presente instrumento de associação prevê, **exclusivamente**, prioridade de aquisição de ingressos nos assentos disponíveis para as partidas a serem realizadas na Arena do Grêmio, antes da comercialização e disponibilização dos ingressos ao público em geral, possuindo uma onda

(oportunidade) própria de comercialização (na qual concorrerá com aqueles que possuem o direito de aquisição em ondas pretéritas).

4.1. A prioridade e a aquisição de ingressos aqui prevista destinam-se, exclusivamente, aos eventos esportivos (*jogos e treinos*) na Arena do Grêmio envolvendo as equipes profissionais e amadoras do Clube, dos quais possua o mando de campo, não sendo extensiva aos eventos esportivos, artísticos ou de qualquer outra natureza que não envolvam as equipes do Clube.

4.2. O acesso à Arena do Grêmio ocorrerá mediante a apresentação de cartão magnético ou similar fornecido pelo GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE.

4.3. O Associado poderá, ainda, discutir e votar as questões sujeitas à Assembléia Geral, além de votar e ser votado para os cargos eletivos da administração do GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE, como previsto em Lei e no Estatuto Social, desde que preenchidos todos os requisitos normativos.

4.4. A condição de Associado Contribuinte JUVENIL é individual e não comporta dependentes.

5. DO CARTÃO DE ACESSO – O Associado compromete-se a pagar, nesta data, o custo para a confecção do Cartão que permitirá o acesso a Arena do Grêmio.

5.1. Poderá ser solicitado documento de identidade para a comprovação de sua titularidade.

5.2. A perda ou roubo do CARTÃO DE ACESSO deverá ser imediatamente comunicada ao Clube que, mediante o pagamento de uma taxa, emitirá um novo cartão.

5.3. Em caso de simples danificação do cartão de acesso, este será substituído por um novo, mediante o pagamento do custo de sua confecção.

6. INADIMPLEMENTO – Os valores não pagos nas respectivas datas de vencimento serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M e acrescidos de multa de 20% (*vinte por cento*) e juros de 1% ao mês, a partir do inadimplemento.

6.1. O inadimplemento superior a 30 (*trinta*) dias implicará, ainda, na suspensão automática do direito de acesso à Arena do Grêmio nos dias de jogos do Clube, independentemente de notificação ou interpelação.

6.2. O inadimplemento das contribuições sociais por 90 (*noventa*) dias implicará no desligamento do Associado do Quadro Social do GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE, sem prejuízo da cobrança dos valores até então devidos, permanecendo as importâncias já pagas como indenização pelo período transcorrido.

7. SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO – O Associado suspenso ou excluído do Quadro Social do GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE, na forma estatutária, não poderá usufruir da aquisição de ingressos e do acesso na forma prevista neste instrumento ou dos demais direitos atribuídos aos Associados.

7.1. Durante o período de suspensão, subsistirá a obrigação aos pagamentos ora ajustados.

8. Considerar-se-á válida toda comunicação/notificação recebida no endereço constante no cadastro do associado existente junto ao Quadro Social, sendo obrigatória a manutenção do endereço devidamente atualizado (*art. 40, VII, Estatuto Social*).

9. Considerando que o Grêmio é uma associação civil que tem como lei maior o Estatuto Social, as disposições deste termo ficam sujeitas a este, possibilitando posteriores alterações.

10. CONSENTIMENTOS EXPRESSOS NA FORMA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – O GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE realiza o tratamento de dados pessoais de acordo com os fundamentos legais previstos em lei e, especialmente no que se refere ao tratamento de dados de crianças e adolescentes, sempre no melhor interesse destes. Nesse sentido, iremos coletar alguns dados pessoais de nossos sócios JUVENIS, para possibilitar que uma melhor experiência junto ao Clube, especialmente em relação aos nossos serviços e produtos. Dentre os dados, podem estar incluídos: nome, idade, data de nascimento, e-mail, CPF próprio e de seu Representante Legal, telefone, endereço, compras em lojas do Grêmio, aquisição de ingressos e acesso em partidas realizadas na Arena do Grêmio, dados dos pais do Associado,

10.1. Ao firmar o presente instrumento (*presencial ou digitalmente via Concordância com os termos previstos neste instrumento*) o Associado assinalará o seu consentimento nas disposições abaixo, pessoalmente ou o Representante Legal em representação de seu representado, de forma livre, informada e inequívoca, para que o Grêmio realize o tratamento dos dados pessoais incluindo listar os dados pessoais tratados, para as seguintes finalidades:

- a. Prestar suportes diversos através dos nossos canais de atendimento, como telefone, e-mail, WhatsApp e, igualmente, por intermédio da nossa ouvidoria;
- b. Gerir os dados cadastrais junto à área de sócios do Clube, o que abrange o controle de mensalidades; a atualização de informações através de solicitação ou provocações ativas; dentre outras formas de interação com os nossos associados, incluindo envio de informações a respeito de jogos, novas parcerias comerciais do clube e convites para eventos;
- c. Desenvolver segmentações e fornecer produtos e serviços mais adequados ao seu perfil, para fins de melhorar sua experiência enquanto sócio, através, por exemplo, do envio de ofertas e integrações com empresas parceiras para concessão de benefícios / convênios.
- d. Possibilitar o acesso às partidas via catraca, através do compartilhamento de dados com a Arena Porto-Alegrense, bem como o armazenamento de filmagens de câmeras de segurança instaladas no estádio, visando à segurança de todos os torcedores.

10.2. O Grêmio poderá compartilhar os dados pessoais relacionados acima com parceiros diretamente envolvidos na operacionalização das finalidades descritas, bem como em virtude de lei e/ou ordem judicial. Todas as partes são contratualmente obrigadas a deveres de sigilo e confidencialidade, bem como à estrita observância à Política de Privacidade do Grêmio.

10.3. O Grêmio manterá sob sua guarda todos os dados tratados enquanto forem necessários para a execução de cada uma das finalidades acima, de acordo com a legislação aplicável, ou até o momento em que receba um pedido de exclusão de dados, na forma da LGPD.

10.4. O Associado ou seu Representante Legal poderá exercer os direitos que lhe foram concedidos pela LGPD mediante o envio de requerimento por escrito, acompanhado de um comprovante de identidade, para o seguinte endereço de e-mail: dpo@gremio.net

10.5. Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Grêmio e sobre sua Política Geral de Privacidade podem ser encontradas no site www.gremio.net.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, ___ de _____ 2022.

Associado (Representante Legal)

**GRÊMIO FOOT-BALL PORTO
ALEGRENSE**